

RESOLUÇÃO Nº 17/2022

Estabelece normas para a(s) solenidade(s) de colação de grau dos cursos de graduação do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia- ICET da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

A Congregação do ICET, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que consta n a R e s o l u ç ã o Nº 11

CONSEPE

de 11/04/2019 que trata do Regulamento dos Cursos de Graduação PROGRAD/UFVJM;

CONSIDERANDO o disposto pela Portaria PORTARIA Nº 2.035, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 a qual delega às Unidades Acadêmicas a competência para a outorga de grau prevista em calendário acadêmico.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros e critérios para a realização das cerimônias de colação de grau no âmbito da Unidade ICET

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1°.** A solenidade de colação de grau dos estudantes dos cursos de graduação do ICET é o ato oficial destinado àqueles que concluíram todas as exigências previstas na Resolução nº 11 CONSEPE de 19 de abril de 2019, sendo de cunho obrigatório ao discente como parte integrante da sua conclusão de curso.
- **Art. 2º.** As solenidades de Colação de grau do ICET contarão com o apoio da Unidade acadêmica no que couber.



Art. 3°. As solenidades de outorga de grau são públicas e ocorrerão em data prevista no calendário acadêmico ou em outra ajustada entre a Unidade Acadêmica e o CONSEPE, podendo, excepcionalmente, serem antecipadas ou acontecerem em data posterior, desde que cumpridos os requisitos previstos no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.

SEÇÃO I

DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

Art. 4º. A solenidade de colação de grau do ICET ocorrerá, em regra, em sessão unificada contemplando os quatro cursos da Unidade, caso o número de formandos não ultrapasse o quantitativo de 40 alunos ou dividida em duas ou mais sessões, quando o número de formandos da Unidade, por semestre, ultrapassar o contingente previsto para sessão única ou a critério da Unidade acadêmica

Parágrafo único. Caberá à Direção do ICET definir, por período letivo, o número de sessões para a(s) solenidade(s) de colação de grau, bem como o horário e o local de realização das mesmas.

- **Art. 5°.** A Presidência da solenidade de colação de grau do ICET ficará a cargo do Diretor da Unidade, obedecendo à precedência das seguintes autoridades:
 - I. Diretor(a);
 - II. Vice-Diretor(a);
 - III. Decano;
 - IV. Coordenador de Curso
- § 1°. Quando for o caso, a escolha do Coordenador para presidir as solenidades das engenharias dar-se-á pelo critério de maior tempo na Unidade.
- §2º. Em ocorrendo empate ou se o coordenador escolhido manifestar recusa, presidirá a sessão o coordenador que sucede na ordem de maior tempo na instituição.
- **Art. 6°.** Nas solenidades de colação de grau do ICET o formando poderá ser representado por procurador constituído legalmente para o ato.
- Art. 7°. As solenidades de colação de grau do ICET ocorrerão, preferencialmente, nos espaços físicos das dependências da UFVJM-



Campus do Mucuri, ou em outro espaço indicado pela Unidade Acadêmica, nesse caso, ouvidas as coordenações de curso e o representante dos formandos, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa dos formandos para a sua participação.

Parágrafo único: O espaço a ser utilizado no Campus do Mucuri-UFVJM para a sessão de outorga de grau do ICET será agendado pela Diretoria do Campus do Mucuri a título gratuito, mediante solicitação prévia da Unidade.

- **Art. 8º.** A Direção do ICET designará uma comissão específica que auxiliará a Diretoria de Comunicação- Dicom nos procedimentos de colação de grau oficial do ICET- UFVJM, .
- § 1º Compete à comissão de colação de grau do ICET:
- I. Mediar, com o apoio das Secretarias acadêmicas dos Cursos, o processo junto à PROGRAD/DICOM/UNIDADE, orientar os discentes e coordenar os procedimentos referentes à sessão oficial de colação de grau; Auxiliar a DICOM;
- II. Providenciar os serviços relacionados a Mestre de cerimônia, decoração básica do ambiente(se houver), agendamentos de espaços, mídias, sonorização, intérprete de Libras, Bandeiras, execução do Hino Nacional e auxiliar a Dicom nas atividades da cerimônia.
- III. Auxiliar na preparação do cerimonial, elaboração dos roteiros e acompanhar a sua execução;
- IV. Realizar reunião com as comissões de formatura dos cursos , caso haja.
- V. Assessorar o Diretor da Unidade Acadêmica e as demais autoridades que comporão a mesa.
 - VI. Realizar outras atribuições definidas pelos Diretor;
- § 2°. A respectiva comissão será composta por, no mínimo, quatro servidores e seus respectivos suplentes, indicados pela Direção da Unidade.
- § 3°. A comissão terá participação obrigatória de membros do NAE-ICET e do apoio aos discentes, da secretaria das coordenações e de pelo menos um servidor da área de Tecnologia da informação.
- **Art. 9°.** A solenidade de colação de grau seguirá o roteiro do cerimonial a ser elaborado pela DICOM com o apoio da Comissão de colação de grau da Unidade .



- **Art. 10**. A solenidade de colação de grau unificada será conduzida por um Mestre de Cerimônia, previamente designado pela Direção da Unidade para esse fim.
- **Art. 11**. A Direção da Unidade designará, mediante emissão de Portaria, secretário(a) para as solenidades de colação de Grau, para o ato ou por período de atuação já previamente determinado no texto.
- **Art. 12.** Competirá ao secretário(a) da colação de grau:
- I- A elaboração do termo de colação de grau;
- II- Conferência dos formandos por turma/curso;
- III- O auxílio na coleta das assinaturas no ato da solenidade;
- IV- O apensamento do termo de colação de grau devidamente assinado e digitalizado em processo SEI;
- V- O envio do processo de colação de grau à DMAA/ PROGRAD, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados a partir da data da solenidade;
- VI- Outras atribuições a critério da Direção.
- **Art. 13.** Cada turma de formandos deverá eleger um representante, o qual ficará responsável por participar das reuniões com a Comissão de Colação de Grau do ICET, quando convocado, receber da Comissão todas as informações pertinentes à Colação de Grau e repassá-las ao demais formandos.

Parágrafo único. Caberá ao representante discente dos formandos de cada curso informar à Comissão de Colação de Grau do ICET, por mensagem eletrônica, o seu nome e respectivo contato, com o mínimo de trinta dias da data da colação de grau.

- **Art. 14.** Para compor o roteiro do cerimonial, caberá ao representante dos formandos de cada curso informar à Comissão de Colação de Grau do ICET, com antecedência mínima de dez dias da solenidade, o nome do juramentista, orador, paraninfo(se houver), nome dos professores/servidores homenageados(caso haja), nome daquele que irá prestar homenagem aos pais.
- § 1°. A cópia do juramento será encaminhada a cada juramentista pela Secretaria acadêmica do curso.
- § 2º As cópias dos discursos dos discentes a serem proferidos na solenidade deverão ser encaminhados à Comissão de Colação de Grau do ICET até 05



dias úteis antes da data da colação de grau, sendo que não poderão exceder 05 minutos para cada discurso.

Art. 15. Por acordo entre as Comissões de Formatura e a comissão de colação de grau, e com a anuência da Unidade Acadêmica, a solenidade de colação de grau do ICET poderá conter ornamentação, bem como a figura do paraninfo de cada turma e espaço para as homenagens(pais, docentes, servidores técnicos, colaboradores terceirizados).

Parágrafo único. O tempo para as homenagens será definido no Cerimonial pela Comissão de Colação de Grau e informado ao representante dos formandos de cada curso.

Art. 16. A mesa de honra será composta pelo Diretor da Unidade ou o seu representante legal, pelos coordenadores de curso ou pelo(a) paraninfo(a) de cada curso, quando houver, e pelo(a) secretário(a) da sessão.

Parágrafo único. As solenidades de colação de grau que contarem com o Paraninfo, caberá a este a condução dos formandos e a entrega dos certificados. Não havendo paraninfo, a entrega dos certificados será feita pelos respectivos coordenadores de curso.

- **Art. 17**. Os discursos a serem proferidos nas solenidades de colação de grau oficiais do ICET deverão obedecer ao tempo máximo de 05(cinco) minutos de duração.
- §1º: Deverá ser informado à comissão de colação de grau do ICET pelo representante dos formandos de cada curso , no prazo de até 05(cinco) dias antes da colação de grau, o nome daqueles que discursarão durante a solenidade (orador, paraninfo, professor homenageado). Caso não seja prestada a informação no tempo hábil, não será dispensado no roteiro do cerimonial, espaço para as falas.
- § 2°: Em se havendo tradução simultânea da cerimônia de colação de grau na Língua Brasileira de Sinais, os discursos grafados deverão ser encaminhados à Comissão de Colação de Grau com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência para que sejam repassados aos intérpretes de Libras, ou a critério da comissão de organização da formatura e a equipe de intérpretes.
- Art. 18. O traje dos formandos na Colação de Grau- ICET, coforme definido pelo Manual de Colação de Grau da UFVJM é o esporte fino, não



sendo permitido o uso de roupas muito curtas, microssaias, transparências ou decotes ousados, chinelos, camisetas ou tênis.

- § 1º. Unicamente às expensas dos formandos e de comum acordo com a Direção da Unidade Acadêmica e as coordenações de curso, poderá ser utilizado na cerimônia oficial de outorga de grau do ICET, desde que por todos os graduandos, traje composto por becas completas(beca, capelo, jabour, faixa na cor do curso), não cabendo à Unidade Acadêmica viabilizá-las financeiramente aos estudantes.
- § 2º. Caso a Unidade Acadêmica venha a adquirir as becas completas, o traje dos formandos passará a ser a beca, a qual será fornecida gratuitamente pela Unidade Acadêmica.
- § 3º Às autoridades e convidados que comporão a mesa de honra das sessões de outorga de grau recomenda-se o uso de traje social, sendo facultado o uso de veste talar pelas autoridades acadêmicas.
- **Art. 19**. As cerimômias de colação de grau do ICET poderão conter ornamentação, tapete e outros artefatos, desde que custeados pelos discentes formandos, em comum acordo com a Unidade Acadêmica e a Comissão de Colação de Grau.
- **Art. 20**. As cerimônias de colação de grau do ICET terão início no horário predefinido, sendo permitida, a critério do presidente da sessão, uma tolerância máxima de 15 minutos de atraso tanto pelos formandos quanto para as autoridades da mesa.
- **Art. 21.** O formando que necessitar de condições específicas para a sua participação na cerimômia de colação de grau em decorrência de deficiência ou mobilidade reduzida, deverá comunicar, formalmente, à Comissão de colação de grau, por meio do representante dos alunos, a sua condição e a adaptação necessária.

Parágrafo único: A requisição do discente será encaminhada pela Comissão ao NACI-UFVJM do Campus do Mucuri para as providências necessárias.

Art. 22. Os ensaios para a colação de grau oficial unificada serão realizados em data e horário definidos pela Comissão de Colação de Grau com anuência da Direção da Unidade Acadêmica.

ragilla i de 10



- **Art. 23.** As solenidades de colação de grau unificadas do ICET serão organizadas pela Comissão de Colação de Grau e executadas pelo mestre de cerimônia, devendo conter a seguinte estrutura mínima:
- 1. Início da solenidade (mestre de cerimônia);
- 2. Composição da mesa de honra (definida pelo cerimonial);
- 3. Entrada dos formandos acompanhados pelo paraninfo (se houver);
- 4. Instalação da solenidade pelo Diretor da Unidade;
- 5. Ato Cívico: Execução do Hino Nacional (som mecânico ou por orquestra);
- 6. Nominar autoridades presentes (primeiro externas, depois internas, até coordenadores)
- 7. Juramento;
- 8. Outorga de grau;
- 9. Entrega simbólica dos diplomas (paraninfo ou coordenador de curso)
- 10.Discurso do orador;
- 11. Homenagens (opcional);
- 12. Discurso do paraninfo (caso houver, ou da coordenação de curso, caso não houver);
- 13. Discurso do Diretor;
- 14. Encerramento oficial da solenidade...
- **Art. 24.** Em cerimônias presenciais, os formandos e os procuradores, quando houver, deverão assinar o Termo de Colação de grau durante a cerimônia de outorga de grau, mediante a apresentação de documento oficial com foto. Em cerimônias remotas(se houver), a assinatura no respectivo termo ocorrerá *a posteriori por* meio de assinatura eletrônica.

Parágrafo único: Fica facultada a assinatura do Termo de Colação de Grau em momento anterior ao ato de outorga de grau em solenidades cujo número de graduandos seja superior a quarenta.

Art. 25. Quando o formando for representado por procurador legalmente constituído, este deverá procurar a equipe de cerimonial em momento anterior à colação de grau, apresentar a cópia da procuração e documentação de identificação e receber as informações necessárias ao ato representativo.

Parágrafo único: O procurador, nas colações de grau do ICET, proferirá o juramento do seu lugar na plateia e, ao final da outorga de todos os formandos, será chamado até o palco, dirigir-se-á à mesa de autoridades,

conforme todos os recém-formados assim fizeram, para o recebimento da Certidão e a assinatura do Termo de Colação de Grau.



SEÇÃO II

DA COLAÇÃO DE GRAU ANTECIPADA

- **Art. 26**. A colação de grau antecipada ocorrerá em solenidade simplificada realizada no gabinete do Diretor ou outro espaço por ele definido, em dia e horário previamente agendados pelo Diretor e comunicado ao discente, sendo dispensada a execução do Hino Nacional, o uso de vestes talares, discursos e demais homenagens.
- **Art. 27**. A solenidade de colação de grau antecipada é publica e será organizada pela Comissão de colação de grau ICET, sendo dispensada a presença de mestre de cerimônia.
- **Art. 28**. Ficará a cargo do Secretário das colações de grau do ICET ou a Secretário designado para esse fim, elaborar o termo de colação de grau, auxiliar o Diretor da Unidade na condução da cerimônia, colher a assinatura dos formandos, apensar o termo de colação de grau devidamente digitalizado em processo SEI e encaminhar o processo à DMAA/PROGRAD, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados a partir da data da solenidade.
- **Art. 29.** O traje a ser utilizado pelo formando e autoridades na cerimônia de colação de grau antecipada seguirá o disposto no Art. 18, caput, dessa Resolução.

SEÇÃO III

DA COLAÇÃO DE GRAU EM DATA POSTERIOR

- **Art. 30.** Os estudantes que não colarem grau na cerimônia oficial unificada de colação de grau -ICET do semestre letivo no qual integralizaram os cursos, poderão colar grau em data posterior.
- § 1°. No ICET, a colação de grau posterior seguirá o mesmo rito previsto na Seção II desta Resolução .



CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 31.** A Unidade não dispõe de espaços para celebrações e festividades após a cerimônia de colação de grau.
- **Art. 32.** A Unidade fornecerá aos graduandos um cronograma com as atividades referentes à Colação de Grau unificada, o qual deverá ser observado rigorosamente.
- **Art. 33.** É de responsabilidade do formando atualizar seus dados pessoais e contato, além de acompanhar e verificar as informações publicizadas pela Comissão de colação de grau -ICET na página do ICET.
- **Art. 34.** A cerimônia de colação de Grau é um ato solene, não sendo permitido o uso de apitos, cornetas, gritos, faixas, buzinas e similares durante a solenidade.
- **Art. 35**. Os formandos deverão chegar ao local do evento com 30 minutos de antecedência ou em outro tempo estipulado pela Comissão de Colação de Grau.
- **Art. 36.** As situações não previstas nesta portaria serão resolvidas no âmbito da Direção da Unidade e da Congregação, quando necessário.
- Art. 37. Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Teófilo Otoni, MG, 14 de dezembro de 2022.

JAIRO LISBOA RODRIGUES
DIRETOR DO ICET

Página 1 de 10

RC/HF/RD